SENTENÇA

Processo Físico nº: **0009274-85.2013.8.26.0566**

Classe - Assunto Embargos de Terceiro - Esbulho / Turbação / Ameaça

Embargante: Washington Luiz Soares
Embargado: Inouye e Forgerini Ltda

Juiz de Direito: Dr. Milton Coutinho Gordo

CONCLUSÃO

Em 01 de outubro de 2014, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO**.

Eu, Isabel Ednise Pozzi Furlan, escrevente, subscrevi.

Nº de Ordem: 939/13

Vistos

WHASHINGTON LUIZ SOARES ofereceu, com fundamento no artigo 535, incisos I e II do CPC, **EMBARGOS** visando a **DECLARAÇÃO** da sentença proferida (fls. 193/197), alegando, em síntese, que nela há omissão, contradição e obscuridade.

Os embargos foram interpostos no prazo de Lei.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS
FORO DE SÃO CARLOS
1ª VARA CÍVEL
R. SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

DECIDO.

Impõe-se a rejeição do reclamo.

A fls. 186 foi designada audiência de conciliação considerando a posição do embargado, revelada a fls. 177: concordância com a retirada da restrição sobre o inanimado.

Mesmo diante da não concretização do acordo judicial no despacho de fls. 188, o Juízo deliberou a imediata liberação do bem que havia sido bloqueado, considerando justamente a expressa concordância do embargado.

Como as partes não resolveram amigavelmente a pendenga, ou seja, o mérito da ação, só restou ao juízo julgar as questões que lhe foram apresentadas que não se limitaram ao sobredito bloqueio, nos moldes do art. 269, I, do CPC.

Se a embargada não se conforma com o veredicto deve lançar mão de recurso adequado.

No tocante aos informes sobre o valor da taxa de apelação e porte de remessa e retorno, se realmente não constou da intimação, devem ser providenciados pela Serventia, por "impulso oficial".

Isso colocado, **REJEITO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO** interpostos.

P.R.I.

São Carlos, 23 de outubro de 2014.

MILTON COUTINHO GORDO

Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA